CONTRATO 004/2020 - CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO DURO E O SR. ALYSSON KENNED DIAS MENDES BARRADAS, CPF Nº. 065.242.403-16, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES NO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00**, Prefeito Municipal de BARRO DURO – PI, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Sr. **ALYSSON KENNED DIAS MENDES BARRADAS**, PORTADOR DO CPF Nº. 065.242.403-16 E RG Nº. 3.673.085 - SSP/PI, residente e domiciliada na Conjunto Francisco Tavares 03 - Quadra A Casa 03 - Bairro Bananeira - Barro Duro - PI – CEP nº. 64.455-000, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Decreto Estadual nº. 18.884, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 001/2020 de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de Técnico de Enfermagem para trabalhar no enfrentamento da emergência de saúde pública em Barro Duro (PI) e na importância decorrente do novo, Coronavírus CQVID-19, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem como termo inicial o dia 23/03/2020 e termo final o dia 23/06/2020, podendo ser prorrogado à luz da efetiva necessidade administrativa e na forma disposta na Lei Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de vigência do presente instrumento, qualquer das partes poderá pleitear sua extinção, na forma da Lei Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação aos serviços prestados pelO CONTRATADO, o CONTRATANTE pagará mensalmente a remuneração de acordo com a quantidade de plantão prestado no mês, cujo o valor por plantão será de R$: 60,00 (sessenta reais) para o plantão de 12 (doze) horas. O pagamento será realizado através de transferência bancaria na Agencia nº.0888-5 e Conta Corrente nº. 32.570-8 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do **FUS-AUTÔNOMOS, FMS - CUSTEIO / FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/COVID-19 E RECURSOS PROPRIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO cumprira uma jornada de trabalho de acordo com as escalas de plantões produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro – PI em plantões de 12 (doze) horas, sendo lotada de acordo com a conveniência e necessidade da contratante à luz das disposições legais já expostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, modificar o horário da prestação dos serviços a cargo do CONTRATADO, desde que a necessidade ou conveniência administrativa assim o exigir e que não ultrapasse a carga horária estipulada no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: Eventuais danos causados pelO CONTRATADO ao CONTRATANTE e a terceiros, no exercício de suas funções, ainda que não dolosos, serão descontados da retribuição a que fazem jus, sem prejuízo de sua responsabilidade penal, civil ou administrativa.

CLÁUSULA SETIMA: As obrigações e atribuições da função temporária do CONTRATADO são as previstas pelas suas atividades de técnica em enfermagem, devendo ser cumpridas rigorosamente.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca do Barro Duro - PI, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. Por conseguinte, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

BARRO DURO (PI), 23 de Março de 2020.

_____
DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
ALYSSON KENNED DIAS MENDES BARRADAS,
CPF Nº. 065.242.403-16 E RG Nº. 3.673.085 - SSP/PI
Contratado

Testemunhas:

_____

_____